



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 2603 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

“Reajuste da Planta Genérica de Valores em 1,83 (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento)”.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustada a Planta Genérica de Valores no percentual de 1,83 (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento), que corresponde a variação do INPC/ IBGE.

**Art. 2º** - Aplicado o percentual nos valores por metro quadrado de edificação, os tipos de construções, para efeito de lançamento do imposto predial urbano, passam a vigorar nos seguintes valores:

|           | <b>TIPO</b>               | <b>R\$</b> |
|-----------|---------------------------|------------|
| <b>01</b> | Casas térreas ou sobrados | 937,14     |
| <b>02</b> | Construção precária       | 280,88     |
| <b>03</b> | Apartamento               | 937,38     |
| <b>04</b> | Loja                      | 902,63     |
| <b>05</b> | Galpão                    | 457,76     |
| <b>06</b> | Telheiro                  | 280,88     |
| <b>07</b> | Fábrica                   | 450,73     |
| <b>08</b> | Especial                  | 1.002,44   |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Pedreira, 07 de Dezembro de 2017.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

*Prefeito municipal*

**FABIO VINICIUS POLIDORO**

*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal na data supra.